



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA (MÓDULOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E NOTAS FISCAIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

Com a expansão tecnológica e modernização dos sistemas de informática no ambiente de trabalho, a administração busca através da contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública, maior integração dos processos e maximização da eficiência administrativa, através da automação dos serviços da Casa.

A contratação faz-se necessária, porque visa proporcionar a Câmara de Ipixuna do Pará mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio da implantação de módulos nos sistemas integrados entre si, e que funcionem de forma automatizada permitindo maior segurança entre os usuários, para alimentação das informações e dados de interesse público, melhor controle, padronização e acompanhamento de procedimentos da gestão pública.

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará necessita de uma solução em módulos que permitam o acesso a gestão do Portal da Transparência, Licitações e Notas Fiscais para atender às exigências dos softwares de prestação de contas implementado pelo Tribunal de Contas, dentre outros. Também para cumprir todas as normas e exigências dos demais órgãos de fiscalização da administração pública e, ainda, assegurar total aderência à LRF, Leis de Transparência e acesso à informação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Mês	10		
02	MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Mês	10		
03	MÓDULO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS.	Mês	10		

3.1. MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

3.1.1. O MÓDULO DEVERÁ CONTER:

- I. Layout responsivo: possibilitar a adaptação do layout ao tamanho das telas dos dispositivos que estão sendo utilizados, de forma a facilitar o acesso através de aparelhos como smartphones e tablets.
- II. Possuir documentos sobre a estruturação da informação.
- III. Possuir Perguntas e Respostas.
- IV. Possuir Glossário de Termos Técnicos.
- V. Possuir um fale conosco que possibilita o direcionamento de dúvidas em geral e pedidos de informações ao e-Sic, bem como nos casos de sugestão, elogio, reclamação ou denúncia a ouvidoria.
- VI. Permitir mediante remessa em tempo real pela entidade, consultas sobre: receitas, despesas, diárias, obras e serviços de engenharia, contratos convênios, fornecedores, licitações, estrutura organizacional, projetos de engenharia, programas, ações e projetos, gestores, relatórios da LRF, folha de pagamento, patrimônio.
- VII. Permitir o cadastro de usuários que alimentaram as informações no sistema.
- VIII. Permitir a inclusão de links.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- IX. Permitir a inclusão de grupo de arquivos para apresentação na tela principal.
- X. Permitir a inclusão de arquivos em grupos criados pelo usuário.
- XI. Permitir a inclusão de arquivos como anexos de convênios, licitações e contratos.
- XII. Permitir a exportação de arquivos nos formatos CSV, EXCEL E PDF.
- XIII. A empresa deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um sítio, onde poderá ser feito um link com a página da internet do Contratante. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.
- XIV. Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicados informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e outros para atender às Legislações.
- XV. As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.
- XVI. A Contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.540/20, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SOFTWARES utilizado pela Entidade.
- XVII. A Contratante será responsável pelas informações.
- XVIII. A Contratada não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.
- XIX. A Contratada não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas.
- XX. As informações divulgadas são de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
- XXI. As informações a ser publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 8º, do Decreto Federal nº 10.540/20.

3.2. MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

3.2.1. O MÓDULO DEVERÁ CONTER:

- I. Geração de arquivos em formato eletrônico, conforme normas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
- II. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- III. Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, as quais liberam ou restringem acesso de usuários e/ou profissionais da área de TI, conforme perfil a qual pertencem.
- IV. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação.
- V. Poder fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
- VI. Possuir rotinas de backup e restore.
- VII. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, além de poder selecionar a impressora da rede desejada.
- VIII. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
- IX. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.
- X. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos.
- XI. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- XII.** Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- XIII.** Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- XIV.** Assegurar a integração de dados de cada softwares garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
- XV.** Funcionar nos sistemas operacionais Microsoft Windows Vista Service Pack 2, Microsoft Windows 7 Service Pack 1, Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 8.1, Microsoft Windows 10, Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows Server 2012 e Microsoft Windows Server 2012 R2 com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação.
- XVI.** Utilizar ano com quatro algarismos.
- XVII.** Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão.
- XVIII.** Respeitar a padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
- XIX.** Permitir configuração para uso em dias de Sábado.
- XX.** Gerenciar processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Dispensa, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações – RDC. Ser possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitações, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;
- XXI.** Gerenciar Processos de Contratações Diretas;
- XXII.** Mantém o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;
- XXIII.** Gerar todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O software gera de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o software dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;
- XXIV.** Manter interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;
- XXV.** Gerenciar saldos impedindo que se extrapole os limites contratados;
- XXVI.** Selecionar fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;
- XXVII.** Efetuar a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. O software emite aviso quando no cadastro de um fornecedor algum documento estiver com vigência expirada;
- XXVIII.** Emitir planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o software dispõe de ferramentas de geração de planilhas onde o fornecedor deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o software evitando a redigitação dos valores ofertados;
- XXIX.** Permitir a emissão de mapas comparativos de preços, informando os itens vencidos pelos fornecedores;
- XXX.** Gerenciar Cotações de Preços permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto a fornecedores (mapa de cotação); o registro da pesquisa de mercado no sistema, possibilita o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;
- XXXI.** Emitir o registro geral de preços através da média da última compra efetuada.
- XXXII.** Controlar os documentos a serem exigidos dos licitantes.
- XXXIII.** Gerenciar Atas de Registro de Preços;
- XXXIV.** Gerenciar processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);
- XXXV.** Gerenciar cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);
- XXXVI.** Emitir Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;
- XXXVII.** Gerenciar fases de lances por valor ou por percentual de desconto;
- XXXVIII.** Gerenciar a emissão contratos e aditivos gerando os documentos legalmente exigidos;

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- XXXIX.** Está adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- XL.** Emitir relatórios de processo evidenciando todos os processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quem foram os contratados.
- XLI.** Emitir relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O sistema integrado de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que permitem o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescida e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
- XLII.** Emitir relatório evidenciando o final da vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
- XLIII.** Emitir solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil com informações sobre fornecedor, o contrato, as dotações e os itens a serem empenhados;
- XLIV.** Emitir ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais e serviços dos processos licitatórios, contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no Softwares Contábil;

a) Solicitação de Despesa:

- Permite incluir Bloqueio de Dotação;
- Permitir Informar Prazo de Entrega e Forma de Pagamento na Solicitação de Despesas;
- Permite Importação de Itens de Solicitações de Despesas Antiga para uma atual;
- Permite Emissão do Relatório de Projetos Básicos Simplificados.

b) Cotação Preço:

- Listem da Cotação por Preço Médio, Menor Valor e Valor Médio.

c) Licitação:

- Geração de Planilhas de Itens para o Tribunal de Contas
- Geração de Processos por Lotes
- Permite Cadastramento do Fiscal do Contrato
- Permite emissão de Relatório de Itens de Contrato por Itens e Dotação
- Permite Desfazer toda Fase de Lance
- Permite a geração de uma segunda Ata na fase de lances.
- Permite Exportar e Importar dados licitatórios para o Portal de Compras Públicas;
- Permite fazer equivalência de dotação com a inclusão de novo órgão.
- Executa outras atividades previstas na legislação concernente à Licitações e Contratos.

d) Alguns documentos emitidos pelo sistema:

- Referentes aos fornecedores:
- CRC - Certificado de Registro Cadastral do fornecedor; Ficha cadastral do fornecedor;
- Referentes aos processos de contratações:
- Capa do Processo;
- Despacho para realização de pesquisa de preços; Previsão de recursos orçamentários;
- Portaria de designação da Comissão e/ou Pregoeiro; Autorização de Início do Processo;
- Termo de Autuação;
- Minutas de Editais e Contratos
- Despacho enviando à apreciação jurídica; Editais e seus anexos;

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- Protocolos de entrega das Cartas Convites; Aviso de licitação a ser publicado;
 - Atas de habilitação, de julgamento de propostas e de Registro de Preços; Mapa comparativo de fornecedores;
 - Termos de adjudicação e homologação;
 - Outros relatórios e documentos configurados pelo usuário.
- e) Referentes aos contratos:**
- Convocação para assinatura do contrato; Contrato;
 - Contratos;
 - Extrato de contrato;
 - Termos de aditivos;
 - Certidão de afixação do extrato do contrato.

3.3. MÓDULO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS:

3.3.1. O MÓDULO DEVERÁ FORNECER:

Permitir anexar notas Fiscais no formato .pdf na liquidação da despesa, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

4. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE

4.1. O software (Sistemas) deverá ser disponibilizado de forma IMEDIATA após a assinatura do contrato.

5. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

5.1. A Contratada deverá garantir o funcionamento dos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nenhum custo à Contratante, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

5.2. Nos casos de uso indevido dos sistemas e estes passarem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a Contratada poderá realizar cobrança à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

6. DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS

6.1. As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas.

5.1.1. A Contratada indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

6.2. Sempre que houver melhorias, atualizações e novas funções, que tragam benefícios ao software fornecido, as mesmas serão introduzidas em no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

7.1. A Contratada coloca à disposição da Contratante, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos softwares.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

7.2. Deverão ser incluídos nos serviços de suporte dos softwares: informativos, suporte via internet, suporte via contato telefônico e treinamentos de servidores na sede da Contratante, bem como a garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis – de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

8. COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA

8.1. Em observação ao que preconiza a Instrução Normativa nº 018/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, o Poder Executivo municipal de IPIXUNA DO PARÁ disponibilizou o sistema de execução orçamentária e financeira por meio do *software* de contabilidade da empresa ASPEC. Assim, visando atender ao que impõe o §6º, do art. 48, da Lei Federal nº 101/2000, os módulos de LICITAÇÃO E CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NOTAS FISCAIS, deverão ter compatibilidade com o referido sistema contabilidade, de modo que venha assegurar a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e das versões simplificadas desses documentos, garantindo desta forma os efetivos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

8.2. Devido ao exposto no subitem 7.1 acima:

7.2.1. Módulo Portal da Transparência: além das características detalhadas acima, o módulo deverá ter compatibilidade com o sistema de contabilidade ASPEC permitindo e realizar as publicações do referido sistema no Portal da Transparência da Contratante.

7.2.2. Módulo de Licitação e Contratos: além das características detalhadas acima, o módulo deverá ter compatibilidade com o sistema de contabilidade ASPEC permitindo travar as dotações convenientes à Licitação – quando necessário –, realizar a transmitir dos contratos, aditivos e outros termos provenientes de procedimento licitatório, garantindo, por meio da comunicação dos módulos intra-sistema, a melhor execução orçamentária e financeira e a total transparência nas demonstrações contábeis.

7.2.3. Módulo Gestor de Notas Fiscais: além das características detalhadas acima, o módulo deverá ter compatibilidade com o sistema de contabilidade ASPEC, deverá ser totalmente integrado ao sistema de modo a encaminhar os arquivos dos dados mensais de gestão, contendo os lançamentos contábeis, exclusivos de sua responsabilidade e competência, conforme layout do e-Contas.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ** que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis**.

10. SIGILO DO CONTRATO

10.1. A **Contratada** se compromete a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato terá vigência até **31/12/2022**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do **Art. 57, da Lei Federal nº-8.666/93**.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

12. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

12.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 12 (doze) meses da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos.

13. RESCISÃO

13.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 10 (dez) parcelas de igual valor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**;

14.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS).

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, c, d, do item 14.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

15.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato por meio de servidor designado;

15.3. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados mensalmente, conforme condicionantes deste **Termo de Referência** e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;

15.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do contrato;

15.5. Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**;

15.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;

15.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

15.8. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Realizar a execução do **Objeto Contratado** conforme previsto neste **Termo de Referência**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CMIP**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

16.2. As Notas Fiscais da Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da **PARCELA A SER PAGA**.

16.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **CMIP**, a adequação da execução do objeto que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**;

16.4. Corrigir de imediato às solicitações quanto a eventuais problemas de funcionamento dos softwares.

16.5. Ministras palestras e treinamento ao pessoal da Contratante, por ocasião da entrega do sistema.

16.6. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Auxílio na recuperação dos softwares em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a Contratante mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

16.8. Substituição dos softwares por versões mais atualizadas em função do Aprimoramento técnico e/ou operacional.

16.9. Manter os softwares contratados, em perfeito estado de funcionamento.

16.10. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **CMIP**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada ficará sujeita as sanções e legislações aplicáveis ao caso concreto.

17.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

17.2.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

17.2.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

17.2.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

17.2.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

17.3. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

17.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. RECURSOS FINANCEIROS

18.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

18.1.1. EXERCÍCIO 2022:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Ipixuna do Pará – PA, 08 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
Secretário Geral

Travessa Padre Anchieta, n° S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.